



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 53/2022		Data de abertura: 02/12/2022 às 09:00 hs no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074. 092474/2022-46	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Aquisição de Firewall NGFW corporativo		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 425.600,00		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.		Impugnações Até 29/11/2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Pedidos de esclarecimentos Até 29/11/2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 29/11/2022 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do serviço detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUCertidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos > Pregões .			



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 53/2022

(Processo Administrativo nº 23074.092474/2022-46)

**MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(CONSISTENTE EM BENS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU CONTINUADOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010,, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/12/2022**

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: **por Preço Unitário**

1 DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Firewall NGFW corporativo para atender as demandas de proteção de rede dos Campi II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade:

Gestão/Unidade: 153065

Programa de Trabalho:12364501320 RK0025

Elemento de Despesa: 449052

PTRES: 169732

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
-

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5.1. **Por item**

- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
-

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 **que a solução é fornecida por empresas** que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário/ total do item;*

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
 - 6.1.3 Marca;
 - 6.1.4 Fabricante;
 - 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento da solução**, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do **quanto demandado e executado**, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
 - 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
 - 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de **fornecer a solução** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
-

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um) Real.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será
-

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.22.1.1. por empresas brasileiras;

7.22.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas)**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da

Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante **da solução** ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. *As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem*

se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)

9.8.8. *As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de:*

I - credenciamento,

II - habilitação jurídica,

III - regularidade fiscal federal e trabalhista,

IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal,

V - qualificação técnica e

VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts.27a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima)

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual OU municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual OU Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais OU municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda **Estadual OU Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. **NÃO SERÁ PERMITIDO SUBCONTRATAÇÃO;**

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%(dez)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue, com data ou período.

9.11.1.3. Atestado com assinatura legível/data e endereço, telefone e/ou e-mail de quem o emitiu.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.1 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.2 **GARANTIA de 3 anos On-site 5x8 e licenciamento pelo mesmo período. Licença de 3 anos Fortigate Unified Threat Protection (UTP) (5x8 Forticare plus Application Control, IPS, AMP and Web Filtering, e demais regras constantes do Termo de Referência.**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada no Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice ETP

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

CASSIO DA NOBREGA BESARRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 53/2022

(Processo Administrativo n.º 23074.092474/2022-46)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Firewall NGFW corporativo para atender as demandas de proteção de rede dos Campi II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 A aquisição ocorrerá de acordo com os bens e serviços definidos no quadro abaixo:

Item	Unidade	Código CATMAT	Descrição do bem ou serviço	Valor Máx. Aceitável Unit.	Quant. Total	Valor Máx. Aceitável Total
1	Unidade	484746	Equipamento firewall NGFW da marca Fortinet e modelo Fortigate 100F; Licença de software e manutenção de 36 meses; Suporte técnico padrão do FABRICANTE (Nível de helpdesk: 5x8) de 36 meses; Garantia do equipamento de 36 meses; Serviço de instalação e configuração inicial proporcionado pelo fornecedor. <i>Os bens e serviços estão detalhados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo de referência.</i>	R\$106.400,00	04	R\$ 425.600,00
				Total		R\$ 425.600,00



3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

3.1.1 Firewall corporativo se traduz em uma classe de equipamentos de fundamental importância no quesito de segurança da informação, uma vez que ele regula/monitora tráfego de rede de entrada e saída.

3.1.2 Por meio de introspecção de dados de rede, o equipamento é capaz de bloquear acessos não autorizados, mediar o uso da internet, oferecer atualizações automáticas para ameaças de dia zero (zeroday malware) e mesmo agir proativamente ante tentativa de inúmeras classes de ataques cibernéticos. É, portanto, equipamento de extrema necessidade nos dias de hoje, imprescindível para se atingir os mínimos padrões de segurança exigidos em redes corporativas.

3.1.3 Considerando a enorme relevância que os Campi da UFPB localizados no interior possuem tanto do ponto de vista educacional quanto de geração de pesquisas, torna-se ainda mais necessário o investimento em segurança da informação.

3.1.4 Nas referidas localidades, quais sejam, os Campi II, III e IV, a UFPB possui equipamentos rudimentares adaptados para exercerem a função de segurança da informação. Por serem adaptados, ficam aquém, em termos de funções, de um equipamento apropriado e fabricado para a função em si. Ou seja, são situações por demais diferentes utilizar um equipamento adaptado e um equipamento especialmente fabricado para uma determinada função.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

3.2.1 A UFPB atualmente utiliza uma solução de segurança composta por 2(dois) equipamentos Fortigate 2500E e 1(um) equipamento Analisador de logs no Campus I, da marca Fortinet e modelo Fortianalyzer 2000E. Este último equipamento, como o próprio nome diz, analisa os dados gerados pelos dois equipamentos inicialmente referenciados, cujas marcas também são Fortinet e tem mostrado bom desempenho, servindo, portanto, aos propósitos que deram origem ao investimento.

3.2.2 A aquisição de outros equipamentos da marca Fortinet permitirá aproveitar a base de equipamentos já em operação através do uso concomitante com o analisador de logs já instalado e em funcionamento na instituição. Isto resultará, inegavelmente, em economia, uma vez que não será necessária a compra de outros equipamentos analisadores de logs e nem de treinamento extra para a aquisição de nova base de conhecimento nos novos equipamentos a serem adquiridos.



3.2.3 Vale lembrar que a equipe de TI da UFPB já possui experiência na administração e configuração do firewall Fortinet. A definição de marca padronizada preserva o investimento e aproveita a base de conhecimento que já foi adquirida e, como falado anteriormente, dispensa novo treinamento.

3.2.4 Outrossim, é possível também constatar que a Lei 8.666/93, Art. 15, I e Lei 14.133/2021, Art. 41, I, b, preveem situações de manutenção de padrões, como a situação em tela.

3.2.5 Adicionalmente, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução Fortinet é a mais vantajosa do ponto de vista econômico e de preservação de investimentos anteriores.

3.2.6 Tendo em vista os princípios da padronização, economicidade, celeridade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei, a aquisição do equipamento Firewall da marca Fortinet é a solução que melhor atende aos objetivos de demanda da UFPB.

3.2.7 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de indicação de marca para esta contratação, bem como o suporte jurídico para tal escolha prevista em lei.

3.3 ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2022

3.3.1. A aquisição de Firewall NGFW corporativo está incluída no Plano Anual de Contratações 2022 da UFPB, registrado sob o número 13153.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO FIREWALL

4.1 Aspectos Básicos

4.1.1 O equipamento a ser ofertado deverá ser novo e estar em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos que possuam avisos de “End-of-life” emitidos pelo fabricante ou que estejam na iminência de serem substituídos por modelos de famílias subsequentes.

4.1.2 O equipamento a ser ofertado deve permitir instalação em Rack, através de suporte de sustentação lateral (Rack Mount);

4.1.3 O equipamento ofertado deverá vir com 02 (duas) fontes redundantes Bi-volt.

4.2 Interfaces

4.2.1 O equipamento a ser ofertado deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces:

Interface	Qde
------------------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

USB	1
Console	1
10Gb Ethernet SFP+	2
1Gb Ethernet SFP	4
1Gb RJ45	8
Gerenciamento RJ45	1

4.3 Características Gerais

4.3.1 O equipamento deverá ser da **marca Fortinet**;

4.3.2 Taxa de transferência de Firewall (qualquer tamanho de UDP): Mínimo 7 Gbps;

4.3.3 Taxa de transferência de IPSec VPN (Pacotes de 512 bytes): Mínimo de 6 Gbps;

4.3.4 Conexões simultâneas (milhões): mínimo de 1.4;

4.3.5 Novas sessões (TCP) por segundo: mínimo de 42.000;

4.3.6 Capacidade de inspeção SSL – HTTPS: mínimo de 700Mbps;

4.3.7 Capacidade para proteção combinada contra ameaças: mínimo de 900Mbps;

4.3.8 O equipamento a ser ofertado deve possuir uma plataforma otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7 do modelo OSI;

4.3.9 O equipamento a ser ofertado deve possibilitar o acesso direto ao mesmo para aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem com alto nível de utilização através de isolamento do processamento de gerenciamento e do processamento do tráfego inspecionado;

4.3.10 O equipamento a ser ofertado deve possuir e estar equipado com todo o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu correto funcionamento no ambiente da UFPB;

4.3.11 O equipamento a ser ofertado deve suportar o gerenciamento da solução através de acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);

4.3.12 Suporte a DHCP Relay, DHCP Server;



4.3.13 NAT dinâmico (Many-to-1); NAT dinâmico (Many-to-Many); NAT estático (1-to-1); NAT estático (Many-to-Many); NAT estático bidirecional 1-to-1; Tradução de porta (PAT); NAT de Origem; NAT de Destino;

4.3.14 O equipamento a ser ofertado deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

4.3.15 O equipamento a ser ofertado deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos e estatísticas de uso das interfaces de rede;

4.3.16 O equipamento a ser ofertado deve enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

4.3.17 O equipamento a ser ofertado deve oferecer e possuir a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL ou syslog;

4.3.18 O equipamento a ser ofertado deve possuir proteção anti-spoofing;

4.3.19 O equipamento a ser ofertado deve ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos modos Sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3) do modelo OSI.

5 FUNÇÕES DE PROTEÇÃO DO SOFTWARE

5.1 Controle de Políticas

5.1.1 O software a ser ofertado deve suportar controles por zona de segurança;

5.1.2 O software a ser ofertado deve possuir Controles de Políticas por porta e protocolo;

5.1.3 O software a ser ofertado deve possuir Controle de Políticas por Aplicações, Grupos Estáticos de Aplicações, Grupos Dinâmicos de Aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e Categorias de Aplicações;

5.1.4 O software a ser ofertado deve possuir Controle de Políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

5.1.5 O software a ser ofertado deve possuir Controle de Inspeção e de Criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);

5.1.6 O software a ser ofertado deve suportar a Inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);



5.1.7 O software a ser ofertado deve criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

5.1.8 O software a ser ofertado deve bloquear os seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3.

5.2 Controle de Aplicações

5.2.1 O software a ser ofertado deve possuir em seus dispositivos de proteção de rede, a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

5.2.2 O software a ser ofertado deve possuir a capacidade liberação e bloqueio pelos meios mais variados, como, por exemplo: aplicações, portas, protocolos;

5.2.3 O software a ser ofertado deve reconhecer aplicações diferentes, incluindo o tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

5.2.4 O software a ser ofertado deve reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, webex , google-docs;

5.2.5 O software a ser ofertado deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

5.2.6 O software a ser ofertado deve, para o tráfego criptografado SSL, descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

5.2.7 O software a ser ofertado deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;

5.2.8 O software a ser ofertado deve identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;



5.2.9 O software a ser ofertado deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

5.2.10 O software a ser ofertado deve limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (Rate Limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

5.2.11 O software a ser ofertado deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), permitindo, se for o caso, a instalação de agentes;

5.2.12 O software a ser ofertado deve permitir ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

5.2.13 O software a ser ofertado deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

5.2.14 O software a ser ofertado deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

5.2.15 O software a ser ofertado deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

5.2.16 O software a ser ofertado deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.

5.3 IPS – Intrusion Prevention System

5.3.1 O software a ser ofertado deve possuir para proteção do ambiente contra ataques, dispositivos de proteção utilizando módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio Appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante;

5.3.2 O software a ser ofertado deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;

5.3.3 O software a ser ofertado deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;



5.3.4 O software a ser ofertado deve implementar exceções por IP de origem ou de destino através de regras e de assinatura;

5.3.5 O software a ser ofertado deve suportar granularidade nas políticas de IPS , possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

5.3.6 O software a ser ofertado deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

5.3.7 O software a ser ofertado deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

5.3.8 O software a ser ofertado deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;

5.3.9 O software a ser ofertado deve ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

5.3.10 O software a ser ofertado deve detectar e bloquear a origem de portscans;

5.3.11 O software a ser ofertado deve bloquear ataques efetuados por Worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;

5.3.12 O software a ser ofertado deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DdoS;

5.3.13 O software a ser ofertado deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

5.3.14 O software a ser ofertado deve possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

5.3.15 O software a ser ofertado deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

5.3.16 O software a ser ofertado deve permitir o bloqueio de vírus e Spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMTP e POP3;

5.3.17 O software a ser ofertado deve suportar bloqueio de arquivos por tipo;

5.3.18 O software a ser ofertado deve identificar e bloquear comunicação com botnets;



5.3.19 O software a ser ofertado deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: Nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

5.3.20 O software a ser ofertado deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

5.3.21 O software a ser ofertado deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e Javascript, software espião (Spyware) e Worms;

5.3.22 O software a ser ofertado deve possuir e implementar proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos;

5.4 Filtro de URL

5.4.1 O software a ser ofertado deve possuir as funcionalidades de filtro de URL;

5.4.2 O software a ser ofertado deve possibilitar a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

5.4.3 O software a ser ofertado deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

5.4.4 O software a ser ofertado deve suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

5.4.5 O software a ser ofertado deve possuir base ou cache de URLs local no Appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

5.4.6 O software a ser ofertado deve possuir pelo menos 60 (Sessenta) categorias de URLs;

5.4.7 O software a ser ofertado deve permitir a criação de categorias de URLs customizadas;

5.4.8 O software a ser ofertado deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

5.4.9 O software a ser ofertado deve permitir a customização de página de bloqueio;

5.4.10 O software a ser ofertado deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de



bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site).

5.5 Identificação de Usuários

5.5.1 O software a ser ofertado deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;

5.5.2 O software a ser ofertado deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

5.5.3 O software a ser ofertado deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012;

5.5.4 O software a ser ofertado deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

5.6 Filtro de Dados

5.6.1 O software a ser ofertado deve permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

5.6.2 O software a ser ofertado deve permitir que os arquivos possam ser identificados por extensão e assinaturas;

5.6.3 O software a ser ofertado deve identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP). Entende-se como transferência o controle de download.

5.7 VPN

5.7.1 O software a ser ofertado deve suportar VPN Site-to-Site;

5.7.2 O software a ser ofertado deve suportar IPSec VPN;



5.7.3A VPN IPSEc deve suportar: 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2) e AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

5.7.4O software a ser ofertado deve suportar autenticação via certificado IKE PKI;

5.7.5O software a ser ofertado deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEc a partir da interface gráfica da solução.

5.8 Configuração Inicial da Solução

5.8.1O FORNECEDOR deverá auxiliar remotamente a instalação física e as configurações iniciais do equipamento. O FORNECEDOR informará na reunião de início de projeto as configurações que deverão ser realizadas nesta etapa e solicitar novas informações da topologia de rede, caso necessário;

5.8.2A implantação deverá iniciar em no máximo 15 dias após a notificação para a execução do serviço e ser cumprida em no máximo 10 dias úteis;

5.8.3Faz parte do escopo, o FORNECEDOR realizar a migração de políticas atuais para o novo equipamento.

6 SUPORTE TÉCNICO PADRÃO DO FABRICANTE

6.1 O FORNECEDOR deverá informar uma senha para o acesso ao sítio do FABRICANTE na internet para suporte ao produto ofertado, fóruns, documentos, drivers, softwares ou quaisquer outras informações referentes à solução;

6.2 O acesso ao suporte técnico do FABRICANTE respeitará o horário comercial (regime 5x8), nos dias úteis da semana, obedecendo a seguinte janela de horário: 08:00 até 16:30;

6.3 O suporte técnico do FABRICANTE será de nível básico, característico de helpdesk (respostas a questionamentos);

6.4 Faz parte do escopo o suporte técnico local/remoto ou que realize qualquer intervenção de assistência.

7 GARANTIA

7.1 O FABRICANTE deverá oferecer garantia total ao equipamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2 GARANTIA compreende modalidade “on-site” e vai desde a reposição de peças até a substituição do equipamento na hipótese do mesmo apresentar sucessivos defeitos;

7.3 Entende-se como sucessivos defeitos aqueles: (1) problemas de natureza distinta que ocorrerem três vezes durante o ano. (2) problemas de mesma natureza que ocorrerem duas vezes num período de 6 meses;

7.4 Será aceito o tempo máximo de 15 dias úteis para o reparo/substituição do equipamento.

7.5 GARANTIA conforme ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE DO FIREWALL, COM COBERTURA DE ATENDIMENTO 5X8.

7.6 GARANTIA de 3 anos On-site 5x8 e licenciamento pelo mesmo período. Licença: Licença de 3 anos Fortigate Unified Threat Protection (UTP) (5x8 Forticare plus Application Control, IPS, AMP and Web Filtering)

8 FORNECIMENTO

8.1 Local

8.1.1 O agendamento deverá ser realizado com a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB, no seguinte telefone: (83) 3216-7389 ou e-mail gsegi@sti.ufpb.br, com antecedência mínima de 48 horas.

Endereço: UFPB Campus I. Castelo Branco, PB, 58051-900
Prédio ao lado da Reitoria

9 PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

9.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

9.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 5 (cinco) dias a contar da notificação por parte da UFPB.



10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.5 A UFPB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Avaliação Preliminar (Documental)

13.1.1 O equipamento a ser ofertado deverá ser novo e estar em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos que possuam avisos de “End-of-life” emitidos pelo fabricante ou que estejam na iminência de serem substituídos por modelos de famílias subsequentes. Essa informação será verificada de acordo com o Partnumber informado na proposta comercial com o FABRICANTE;

13.1.2 Tanto a Proposta Técnica quanto a Proposta Comercial, devem discriminar o Fabricante, o Modelo do Equipamento a ser ofertado, os Módulos de Composição desse equipamento, se esse for o caso e sua respectiva quantidade, bem como seus respectivos Partnumbers.

14 PREÇO

14.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo;

14.2 O FORNECEDOR deverá ler atentamente o Termo de Referência e, se desejar, solicitar informações ou visita técnica, para formar os seus custos. Além disso, o FORNECEDOR é responsável por todos os custos diretos e indiretos em relação ao fornecimento da solução, não podendo alegar ulteriormente despesas adicionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.3 Na proposta comercial, deverão estar discriminados os seguintes custos (por unidade e total), junto com o PARTNUMBER do FABRICANTE, caso aplicável:

Item	Discriminação de custo
01	Equipamento
02	Garantia do equipamento
03	Softwares e atualizações
04	Serviços
05	Outras despesas (impostos, materiais, e outras informações detalhadas)
06	Valor global da solução (soma de todos os itens acima)

15 REAJUSTAMENTO

15.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a UFPB poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à FORNECEDORA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;

17.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução da UFPB;

17.1.4 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;



17.1.5 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;

17.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

17.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFPB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

17.2 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;

17.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal da Paraíba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

17.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei;

17.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993;

17.6 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente;

17.7 Excepcionalmente, ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

17.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

17.9 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.10 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

18 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Segurança da Informação (GSEGI), especialmente designada, como gestor e fiscal técnico.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 425.600,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

19.2. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa N° 73, de 05/08/2020. A pesquisa foi realizada no “Painel de Preços”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; do Ministério do Planejamento e contratações similares em outros entes públicos, bem como através de pesquisa direta com fornecedores. Nesse sentido, seguindo a recomendação CGU- Nota de Auditoria nº 820766/001, em virtude de um ou mais preços utilizados terem sido cotados diretamente com fornecedores e um destes ter sido o menor preço, a metodologia aplicada para obtenção do preço de referência foi o *menor preço*.

Item	Unidade	Código CATMAT	Descrição do bem ou serviço	Valor Máx. Aceitável Unit.	Quant. Total	Valor Máx. Aceitável Total
1	Unidade	484746	Equipamento firewall NGFW da marca Fortinet e modelo Fortigate 100F; Licença de software e manutenção de 36 meses; Suporte técnico padrão do FABRICANTE (Nível de helpdesk: 5x8) de 36 meses; Garantia do equipamento de 36 meses; Serviço de instalação e configuração inicial proporcionado pelo fornecedor. <i>Os bens e serviços estão detalhados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo de referência.</i>	R\$106.400,00	04	R\$ 425.600,00
				Total		R\$ 425.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1. Segue o detalhamento do recurso, informado pela Pró Reitoria de Planejamento – Coordenação de Orçamento:

UGR	FONTE	ESFERA	PTRES	ED	PLANO DE TRABALHO	VALOR
153065		1	169732	449052	12364501320RK0025	R\$425.600,00

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

22.1. Pelo presente, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e a autoridade máxima da Área de TIC subscrevem o presente Termo de Referência, com fundamento no §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Janio Carlos Mesquita Vieira
INTEGRANTE TÉCNICO

Diego Vêras de Queiroz
INTEGRANTE REQUISITANTE

Frederico Augusto Monteiro Saraiva
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Camila Mara Vital Barros
AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

João Pessoa, 30 de setembro de 2022

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.092474/2022-46

2. Descrição da necessidade

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de aquisição de equipamentos Firewall de Próxima Geração (NGFW) a serem instalados e utilizados nos Campi da UFPB localizados no interior do Estado da Paraíba, quais sejam: Areia, Bananeiras, Rio Tinto e Mamanguape.

Todos os campi da UFPB fazem uso diário de acessos a Internet, seja para pesquisa, ensino ou desenvolvimento de atividades administrativas. Ou seja, a Internet é uma ferramenta fundamental nesses ambientes a medida em que se torna um elemento de grande importância na busca por informações dos mais diversos tipos.

Contudo, estas redes de dados estão diariamente expostas às mais diversas tentativas de ataques cibernéticos que não são eventos pontuais, mas sim constantes.

Esta exposição diária das redes da UFPB a ataques cibernéticos exige meios de defesa que podem ser supridos por equipamentos Firewall NGFW, que se traduzem em um ativos de segurança com funções de regular/monitorar todo o tráfego de entrada e saída de uma determinada rede.

A introspecção de dados torna o equipamento capaz de bloquear acessos indevidos, mediar uso de internet, criar conexões seguras a longa distância e também oferecer atualizações para ameaças cibernéticas de dia zero (zero-day malware).

Portanto, não se trata de um equipamento de pouca relevância. Infelizmente os ataques cibernéticos são uma realidade nos dias de hoje em um cenário cada vez mais permeado por guerras virtuais e tentativas de roubo de informações e de infligir prejuízos. Cenário este que tende, segundo diversos estudos, a ficar cada vez mais crítico ao longo dos anos.

No momento a UFPB já possui em seu Campus I um Firewall NGFW Fortigate 2500E e um Analisador de Dados FortiAnalyzer-2000E. Resta contemplar os outros Campi da instituição para com isso ampliarmos os meios de defesa destas unidades de forma mais eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Segurança da Informação - GSEGI/STI/UFPB	Janio Carlos Mesquita Vieira

4. Necessidades de Negócio

Atender às demandas registradas no PDTI-UFPB 2021-2024 relacionadas a melhoria de infraestrutura de comunicação de dados;

Prover recursos tecnológicos capazes de oferecer proteção contra atividades maliciosas causadas por ataques cibernéticos;

Proporcionar maior alinhamento aos diversos dispositivos legais informáticos, tais como Política Nacional de Segurança da Informação (decreto 9.637/2018), Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (decreto 10.222/2020), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014);

Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

5. Necessidades Tecnológicas

Oferecer desempenho adequado de proteção em camadas de rede e aplicação;

Oferecer compatibilidade tecnológica;

Possuir interface de administração intuitiva para identificação de ocorrências;

Observar requisitos ambientais;

Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avia

Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo *next business day*; e ligação do ciclo de vida dos bens de tecnologia;

Garantia estendida de no mínimo 36 meses em atenção às orientações contidas no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016", disponível no endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Ambientais (critérios e práticas de sustentabilidade)

a) Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por

material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b) As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando

materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

c) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous*

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio

(Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

d) Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O quantitativo dos Firewalls NGFW presente neste Estudo Técnico Preliminar advém de levantamento realizado pela Gerência de Segurança da Informação (GSEGI), tal como indicado a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
● CAMPUS II, (01 FIREWALL) – AREIA - PB Endereço: Rodovia PB 079 – Km 12

- 8 Portas LAN RJ45 Gbe
- 1 Porta de Console para gerenciamento
- Capacidade de IPS 2 Gbps
- Capacidade total de tráfego de Firewall de 10 Gbps
- Capacidade de comunicação com Fortianalyzer
- Slots SFP
- Serviço de instalação

● **CAMPUS III, (01 FIREWALL) – BANANEIRAS - PB**

Endereço: Rua João Pessoa, S/N

- 8 Portas LAN RJ45 Gbe
- 1 Porta de Console para gerenciamento
- Capacidade de IPS 2 Gbps
- Capacidade total de tráfego de Firewall de 10 Gbps
- Capacidade de comunicação com Fortianalyzer
- Slots SFP
- Serviço de instalação

● **CAMPUS IV, (01 FIREWALL) – MAMANGUAPE - PB**

Endereço: Estrada Engenho Novo, S/N

- 8 Portas LAN RJ45 Gbe
- 1 Porta de Console para gerenciamento
- Capacidade de IPS 2 Gbps
- Capacidade total de tráfego de Firewall de 10 Gbps
- Capacidade de comunicação com Fortianalyzer
- Slots SFP

● **CAMPUS IV, (01 FIREWALL) – RIO TINTO - PB**

Endereço: Av. Santa Elisabete, 160

- 8 Portas LAN RJ45 Gbe
- 1 Porta de Console para gerenciamento
- Capacidade de IPS 2 Gbps

- Capacidade total de tráfego de Firewall de 10 Gbps
- Capacidade de comunicação com Fortianalyzer
- Slots SFP

8. Levantamento de soluções

Para subsidiar da melhor forma possível a seleção do que melhor se adéqua aos objetivos da contratação, foi realizada no mercado e Painel de Preços pesquisa de modelo de equipamento para este estudo. O descritivo do que foi selecionado encontra-se abaixo.

Solução da marca <u>Fortinet</u> :	
Nome:	<u>Fortigate 100F</u>
Descrição:	Firewall NGFW
Valor estimado:	R\$ 116.119,00 (cento e dezesseis mil, cento e dezenove reais)
Fornecedor:	<u>Fortinet, Inc</u>
Outras informações:	https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/fortigate-100f-series.pdf

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	<u>Não se Aplica</u>
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1			X
	2			X
	3			X

Requisito	Solução	Sim	Não	<u>Não se Aplica</u>
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo <u>ePing, eMag, ePWG?</u>	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	3			X

Para uma análise mais realística, a metodologia utilizada foi comparar quatro parâmetros: taxa de transferência de IPS, taxa de transferência de NGFW, número máximo de sessões e compatibilidade com o produto Fortianalyzer-2000E.

Solução Fortinet 100F:	Atende aos critérios taxa de transferência de IPS, taxa de transferência de NGFW, número máximo de sessões. Equipamento adequado para fornecimento de logs e dados de inteligência ao Fortianalyzer-2000E. <u>Equipamento é compatível com o Fortianalyzer.</u>
-------------------------------	--

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme consta no §1º do art. 11 da IN SDG/ME 01/2019, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Neste sentido, seguem as devidas justificativas.

Os diversos fabricantes de soluções de segurança, como o Firewall NGFW que se pretende adquirir, costumam também oferecer outras linhas de equipamentos em seus portfólios para a análise inteligente dos dados fornecidos por aqueles outros produtos. Devido ao fato de que essas comunicações entre os analisadores de dados e os equipamentos de proteção não serem obrigatoriamente padrões abertos, os fabricantes, por estratégia protecionista de mercado, costumam tornar compatíveis equipamentos desta natureza (analisadores) apenas com as suas outras linhas de equipamentos.

É por esta razão que soluções diferentes da marca Fortinet não são adequadas e por isso não foram pesquisadas, pois sendo de fabricantes diferentes o critério de compatibilidade com o analisador de dados Fortianalyzer – 2000E que a UFPB possui, investiu considerável valor e já está em funcionamento, ficaria comprometido.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando que soluções diferentes da marca Fortinet não são adequadas e por isso não foram pesquisadas, pois sendo de fabricantes diferentes o critério de compatibilidade com o analisador de dados Fortianalyzer – 2000E que a UFPB possui, investiu considerável valor e já está em funcionamento, ficaria comprometido, a análise de custos, neste momento, ficará restrita aos parâmetros utilizados para formação do valor de referência da contratação:

Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa N° 73, de 05/08/2020. A pesquisa foi realizada no “Painel de Preço”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; do Ministério do Planejamento e contratações similares em outros entes públicos.

Durante a pesquisa, verificou-se que os preços pesquisados não guardam relação com as características dos Firewalls, tais como licença de IPS, antivírus, serviço inicial de instalação etc.

Então, optou-se por utilizar como parâmetros para análise a pesquisa adquirida em negócio semelhante (Art. 5º, inciso II da IN 73) do Painel de Preços e o valor de propostas em pesquisa direta com fornecedores (Art. 5º, inciso IV da IN 73), conforme documentos anexados.

Nesse sentido, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o menor preço, seguindo a recomendação CGU- Nota de Auditoria nº 820766/001, em virtude de um ou mais preços utilizados terem sido cotados diretamente com fornecedores e um destes ter sido o menor preço, conforme tabela demonstrativa de preços:

PARÂMETRO DE PESQUISA	VALOR TOTAL
Painel de Preços	R\$ 470.400,00
Empresa 1	R\$ 458.552,00
Empresa 2	R\$ 425.600,00 (menor preço)

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Bens e Serviços que compõem a solução:

Item	Bens/Serviços	Valor Estimado
1	Compõe a solução um Firewall NGFW da marca Fortinet e modelo Fortigate 100F, com 36 meses de garantia, acompanhado de serviço de instalação proporcionado pelo fornecedor da solução. O regime de garantia deverá se acionado através da abertura de chamados através de canal centralizado. O modelo escolhido se justifica por atender as demandas de compatibilidade e escalabilidade do uso das redes dos Campi pelos próximos 36 meses.	106.400,00 /unidade
	Total:	425.600,00

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, bem como as necessidades semelhantes dos Campi da UFPB a serem contemplados, escolheu-se não parcelar, uma vez que a compra conjunta irá gerar economia de escala. Deve-se

considerar também que a compra conjunta contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com as características funcionais dos equipamentos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 425.600,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 425.600,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa N° 73, de 05/08/2020. A pesquisa foi realizada no “Painel de Preços”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; do Ministério do Planejamento e contratações similares em outros entes públicos, bem como através de pesquisa direta com fornecedores. Nesse sentido, seguindo a recomendação CGU-Nota de Auditoria nº 820766/001, em virtude de um ou mais preços utilizados terem sido cotados diretamente com fornecedores e um destes ter sido o menor preço, a metodologia aplicada para obtenção do preço de referência foi o *menor preço*.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unid. de Medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Aquisição de equipamentos Firewall NGFW a serem utilizados nos Campi de Areia, Bananeiras, Rio Tinto e Mamanguape	4	Unidade	R\$ 106.400,00	R\$ 425.600,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Na atualidade existem diversos equipamentos Firewall NGFW disponíveis no mercado e, em geral, são semelhantes entre si em se tratando dos parâmetros analisados que foram definidos no item 9.

Porém, uma questão que deve ser levada em consideração é a de que recentemente a UFPB realizou investimento na aquisição de equipamentos de segurança cibernética para o Campus I, dentre estes está um analisador de logs e dados de inteligência da Fortinet, cujo modelo é Fortianalyzer-2000E.

Os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação, impreterivelmente, devem ter compatibilidade com o referido equipamento, para que principalmente o critério da compatibilidade seja preservado, bem como o investimento já realizado seja

melhor aproveitado (Princípio da Eficiência e Economicidade), conforme preconizado na Lei 8.666/1993 e também na recente Lei 14.133/2021, conforme pode ser averiguado a seguir:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. (*Lei 8.666/1993 – Grifo nosso*)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; (*Lei 14.133/2021 – Grifo nosso*)

Resta, portanto, demonstrado que a solução em tela (Fortinet 100F) é a que atende as necessidades da UFPB, tanto pelos critérios técnicos definidos quanto pela questão de compatibilidade com equipamentos já em utilização na instituição.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, bem como as necessidades semelhantes dos Campi da UFPB a serem contemplados, escolheu-se não parcelar, uma vez que a compra conjunta irá gerar economia de escala. Deve-se considerar também que a compra conjunta contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com as características funcionais dos equipamentos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Recentemente a UFPB realizou investimento na aquisição de equipamentos de segurança cibernética para o Campus I, dentre estes está um analisador de logs e dados de inteligência da Fortinet, cujo modelo é Fortianalyzer-2000E.

Os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação, impreterivelmente, devem ter compatibilidade com o referido equipamento, para que principalmente o critério da

compatibilidade seja preservado, bem como o investimento já realizado seja melhor aproveitado (Princípio da Eficiência e Economicidade), conforme preconizado na Lei 8.666/1993 e também na recente Lei 14.133/2021.

Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 73, de 05/08/2020. A pesquisa foi realizada no “Painel de Preço”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; do Ministério do Planejamento e contratações similares em outros entes públicos.

Durante a pesquisa, verificou-se que os preços pesquisados não guardam relação com as características dos Firewalls, tais como licença de IPS, antivírus, serviço inicial de instalação etc.

Então, optou-se por utilizar como parâmetros para análise a pesquisa adquirida em negócio semelhante (Art. 5º, inciso II da IN 73) do Painel de Preços e o valor de propostas em pesquisa direta com fornecedores (Art. 5º, inciso IV da IN 73), conforme documentos anexados.

Nesse sentido, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o menor preço, seguindo a recomendação CGU- Nota de Auditoria nº 820766/001, em virtude de um ou mais preços utilizados terem sido cotados diretamente com fornecedores e um destes ter sido o menor preço.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados:

Id	Benefício
1	Maior proteção contra ataques cibernéticos
2	Melhor aproveitamento da largura de banda do canal
3	Melhor adequação a instrumentos normativos que versam sobre segurança da informação
4	Melhor implementação de políticas locais de segurança da informação
5	Monitoramento mais eficiente de eventos de ataques
6	Geração de métricas que ajudem a análise de eventos

17. Providências a serem Adotadas

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequações.
- Infraestrutura de ar condicionado: Não se aplica.
- Relação ao espaço físico: Não há necessidade de adequação.
- Estrutura de instalação: Não há necessidade de adequações. Será utilizada a existente.

Levando em conta que não há necessidade de adequação, por parte da UFPB, não há risco de fracasso da licitação por falta de adequação nas instalações da contratante, que já se encontra adequada a receber os equipamentos em estudo.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares apontam que a aquisição trará benefícios para as instituições que serão contempladas, uma vez que trará maior segurança da informação, bem como permitirá melhor aproveitamento da largura de banda atualmente fornecida aos Campi.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico, gerencial do contrato e econômico-financeiro.

19. Responsáveis

JANIO CARLOS MESQUITA VIEIRA

Analista de Tecnologia da Informação (ATI)

DIEGO VÉRAS DE QUEIROZ

Analista de Tecnologia da Informação (ATI)

FREDERICO AUGUSTO MONTEIRO SARAIVA

Analista de Tecnologia da Informação (ATI)

CAMILA MARA VITAL BARROS

Superintendente - STI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA

.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.092474/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional nº 53/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Firewall NGFW corporativo para atender as demandas de proteção de rede dos Campi II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Código CATMAT	Descrição do bem ou serviço	Valor Máx. Aceitável Unit.	Quant. Total	Valor Máx. Aceitável Total
1	Unidade	484746	Equipamento firewall NGFW da marca Fortinet e modelo Fortigate 100F; Licença de software e manutenção de 36 meses; Suporte técnico padrão do FABRICANTE (Nível de helpdesk: 5x8) de 36 meses; Garantia do equipamento de 36 meses; Serviço de instalação e configuração inicial proporcionado pelo fornecedor.	R\$106.400,00	04	R\$ 425.600,00

			Os bens e serviços estão detalhados nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo de referência.			
					Total	R\$ 425.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFPB, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150656

Fonte: 8188

Programa de Trabalho:206064

Elemento de Despesa: 449000

PI:M0000G19CEN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-